



II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Nacional, a Coordenação Executiva e o CNPIR, a prestação de contas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 18. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização e acompanhar realização das conferências estaduais; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências estaduais à Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o calendário previsto.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 19. Recomenda-se que os relatórios das conferências estaduais e distrital sejam elaborados em conformidade com o temário da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e levem em consideração as contribuições das conferências municipais e regionais.

Art. 20. Recomenda-se que as comissões organizadoras das conferências estaduais e distrital consolidem os respectivos relatórios, contendo apenas propostas e recomendações de caráter nacional e regional, até 25 de setembro de 2013, a tempo de subsidiar à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Recomenda-se que os relatórios das conferências estaduais e distrital sejam encaminhados à Comissão Organizadora Nacional da seguinte forma:

I - versão resumida de, no máximo, 10 laudas, com espaçamento dois (2) entre linhas.

II - versão completa, que contenha a íntegra das propostas aprovadas na conferência.

§ 2º Recomenda-se que os relatórios finais das conferências estaduais e distrital e das plenárias nacionais de segmentos das comunidades tradicionais contemplem somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

§ 3º As versões a que faz referência o §1º devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora Nacional, para o endereço eletrônico conapir2013@seppir.gov.br até o dia 25 de setembro de 2013.

§ 4º Ambas as versões também deverão ser enviadas, por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso e em CD, para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" - 5º andar - CEP 70054-906 - Brasília-DF.

§ 5º A Comissão Organizadora Nacional apenas considerará os relatórios enviados em conformidade com o prazo e a forma recomendados nos art. 19 e 20 deste Regimento.

Art. 21. O relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial incluirá somente as propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22. A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados e convidados.

Art. 23. Duzentas participantes, entre autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais, serão convidadas pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 24. Mil e duzentos delegados participarão da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, distribuídos da seguinte forma:

I - quarenta e quatro delegados(as) originários, membros titulares do CNPIR;

II - 104 [cento e quatro] delegados(as), representantes de órgãos do Governo Federal;

III - 154 [cento e cinquenta e quatro] delegados(as), indicados nas plenárias nacionais de comunidades tradicionais;

IV - 898 [oitocentos e noventa e oito] delegados(as), escolhidos(as) dentre os participantes nas conferências estaduais e distrital, conforme Quadro de delegados anexo a este regimento.

Art. 25. Recomenda-se que a escolha de delegados para as conferências estaduais e distrital atenda aos seguintes critérios:

I - 50% de mulheres;

II - 30% de jovens;

III - efetiva representação das comunidades tradicionais, cigana, judaica e árabe-palestina;

IV - efetiva representação dos órgãos públicos responsáveis pela promoção da igualdade racial e defesa de direitos.

Art. 26. As inscrições de delegados(as) na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências estaduais e distrital à Comissão Organizadora Nacional, até dia 25 de setembro de 2013.

§ 1º Cada conferência estadual ou distrital ou plenária nacional de comunidades tradicionais, juntamente com a escolha dos(as) delegados(as), deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos nas conferências estaduais, distrital e nas plenárias nacionais de comunidades tradicionais, deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).

§ 3º Os suplentes substituirão os(as) delegados(as), na ausência destes, em conformidade com a ordem de listagem apresentada e de modo a manter-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§ 5º As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com organização geral, hospedagem e alimentação de delegados(as) e convidados da etapa nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

Parágrafo único. As despesas das conferências estaduais e distrital, bem como o deslocamento das delegações para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta dos respectivos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Comissão Organizadora Nacional acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

ANEXO

NÚMERO DE DELEGADOS À III CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Brasil e UFs	Dados de referência		Delegação Estados			
	População Negra	% Pop Negra	Total	Organizações sociedade civil (60%)	Órgãos públicos estaduais (10%)	Órgãos públicos municipais (30%)
Brasil	96.795.294	100				
São Paulo	14.287.843	14,76	105	63	11	31
Bahia	10.690.306	11,04	63	38	06	19
Minas Gerais	10.484.286	10,83	63	38	06	19
Rio de Janeiro	8.266.776	8,54	53	32	05	16
Pará	5.819.132	6,01	43	26	04	13
Ceará	5.622.947	5,81	43	26	04	13
Pernambuco	5.435.660	5,62	43	26	04	13
Maranhão	5.010.129	5,18	43	26	04	13
Goiás	3.394.591	3,51	33	20	03	10
Paraná	2.951.208	3,05	28	17	03	08
Amazonas	2.543.461	2,63	28	17	03	08
Piauí	2.289.322	2,37	28	17	03	08
Paraíba	2.199.587	2,27	28	17	03	08
Alagoas	2.082.972	2,15	28	17	03	08
Espírito Santo	2.002.130	2,07	28	17	03	08
R. G. do Norte	1.828.735	1,89	23	14	02	07
Mato Grosso	1.820.597	1,88	23	14	02	07
R. G. do Sul	1.725.166	1,78	23	14	02	07
Sergipe	1.453.619	1,50	23	14	02	07
M. G. do Sul	1.187.656	1,23	23	14	02	07
Distrito Federal	1.437.954	1,49	18	11	07	-
Tocantins	999.530	1,03	18	11	02	05
Rondônia	976.188	1,01	18	11	02	05
Santa Catarina	959.415	0,99	18	11	02	05
Acre	528.785	0,55	18	11	02	05
Amapá	495.027	0,51	18	11	02	05
Roraima	302.272	0,31	18	11	02	05
Deleg. estados e DF			898	544	94	260
Deleg. Plen. Nacionais			154			
CNPIR S. Civil			22			
CNPIR Gov			22			
Governo Federal			104			
TOTAL			1.200			

Sociedade civil -	Estados	544		
	Plenárias Nacionais	154		
	CNPIR	2	720	60%
Governos/órgãos públicos -	Estadual	94		
	Municipal	260		
	Federal	104		
	Federal CNPIR	22	480	40%
Total			1.200	100%

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.882, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Aprova O Contrato de Uso Temporário a ser celebrado entre a SPH e a empresa Interbrasil Transportes e Guindastes Intermodais Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001449/2012-21 e tendo em vista o que foi deliberado na 338ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Contrato de Uso Temporário a ser celebrado entre a Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH e a empresa Interbrasil Transportes e Guindastes Intermodais Ltda, visando a ocupação de área com 51.336,87m² (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados, e oitenta e sete centésimas de metro quadrado), integrante da poligonal do porto organizado de Porto Alegre, nos termos do art. 36 e seguintes, da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 2011, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do processo nº 50300.001449/2012-21.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO